



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 573/2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por Superavit Financeiro ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Contrato de Repasse nº 0332193-40/2010 recursos do PROGRAMA PRODESA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito *suplementar por superávit financeiro* no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender a aplicação do *Contrato de Repasse nº 0332193-40/2010 recursos do PROGRAMA PRODESA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA*, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/Ativid: 1.033 – Construção e aquisição de Equipamentos da Fabrica de Ração

Disp: Cod. 342 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 75.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios

0.1.91.000000 – Rendimento Aplic. Financeira

Funcional Program.: 20.602.0018.1.033

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do *Contrato de Repasse nº 0332193-40/2010 recursos do PROGRAMA PRODESA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA*.


Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 22 de Junho de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br